



ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, com início às nove horas, realizou-se a Trigésima Sexta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Lelio Bentes Corrêa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e Breno Medeiros. Também compareceram à Sessão a Doutora Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, Subprocuradora-Geral do Trabalho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho desde já desejou a todos “um santo Natal e um fantástico dois mil e dezoito para todos”. O Excelentíssimo Ministro Presidente registrou ainda: “Este ano foi realmente um ano muito produtivo, além de tudo com fortes emoções, e esperamos que dois mil e dezoito seja para todos nós um ano mais tranquilo, que vamos dando conta da nossa prestação jurisdicional com o novo instrumental que temos agora, tanto do ponto de vista tecnológico, que é o Processo Judicial Eletrônico - PJe , já implantado em toda a Justiça do Trabalho e também aqui no Tribunal Superior do Trabalho, como o instrumental jurídico – critério da transcendência combinado com o incidente de recursos repetitivos. Então temos aqui tudo, a faca e o queijo na mão para uma prestação jurisdicional neste tribunal de maior serenidade e qualidade”. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho registrou, ademais, votos de pesar pelo falecimento do Doutor Mauricio Campos Bastos, pai do Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Associaram-se ao registro os demais membros da Subseção e o Doutor Luciano Pinheiro, em nome dos advogados presentes na Sessão. O Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho ausentou-se da Sessão às dez horas. O Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento dos processos em que é Relator ou Vistor. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** AIRO-6343-16.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): MARCIR FERNANDES, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AIRO-6360-52.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ONIVALDO ANTONIO DA SILVA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-11671-46.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER DA BARRA, Advogado: Dr. Diogo Campos Medina Maia, Advogado: Dr. Fernando Hugo Rabello Miranda, Advogado: Dr. Luiz Otavio Medina Maia, Recorrido(s):



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Adriano de Alencar Saboya, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** ED-RO-108-69.2016.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ROBERTSON MOREIRA DE SA, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Embargado(a): CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. CLEIBER PEREIRA LOBO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-1809-92.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): ALEX ADRIANO DE SOUZA, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Autoridade Coatora: ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-1813-32.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Autoridade Coatora: ARION MAZURKEVIC - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Recorrido(s): JOSÉ TEODORO TILP, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-2128-60.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): ANTONIO SÉRGIO MARQUES DE ARRUDA, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - NEY FERNANDO OLIVÉ MALHADAS, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-2423-97.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): LENILTON DIAS MONTEIRO, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Autoridade Coatora: NEY FERNANDO OLIVÉ MALHADAS - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-2516-60.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis



Henriques Goldman, Recorrido(s): CYNTHIA AJUDARTE TELES DA SILVA, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - NEY FERNANDO OLIVÉ MALHADAS, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-11640-35.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogada: Dra. Márcia Pelissari Gomes, Advogado: Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, Autoridade Coatora: JOSÉ RICARDO DILY - JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE NANUQUE, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-327-75.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): VALDEIR AMÉRICO GARCIA, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Autoridade Coatora: ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-329-45.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ANA LUIZA RIBEIRO VARGAS, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Autoridade Coatora: MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU - DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** Ag-RO-336-64.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TAGIDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Leite Cardoso Filho, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM, Agravado(s): Y YAMADA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-341-59.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cardoso Teixeira Júnior, Recorrido(s): ALLAN FABIANO LEVINSKI, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Autoridade Coatora: MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU - DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-570-19.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): JEFERSON PIRES FERNANDES, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Autoridade Coatora: NEY FERNANDO OLIVÉ MALHADAS - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-20079-71.2017.5.04.0000 da 4ª



Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Recorrido(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERGS, Advogado: Dr. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Raquel Paese, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** ED-ED-RO-373-20.2011.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: LUIS FELIPE BELMONTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Embargado(a): ALMIRO JOSÉ DE MELLO PADILHA, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jeibson dos Santos Justiniano, Embargado(a): HILDEBERTO CORREA DIAS E OUTRA, Advogado: Dr. Caio Augusto Mascarenhas Dias, Embargado(a): DARLANY GABRIEL HAUACHE, Advogado: Dr. Cleonice Melo Carvalheira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Vistor. Obs. O Exmo. Ministro Breno Medeiros não participa do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Relator na Subseção. **PROCESSO:** RO-493-55.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LUIZ MARCOS DA ANUNCIAÇÃO, Advogado: Dr. Maurício Sobral Nascimento, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** ED-RO-80055-47.2013.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FRANCISCO FORTES FILHO, Advogado: Dr. Joelson Costa Dias, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Embargado(a): ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-10211-16.2016.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Alan Saldanha Luck, Recorrido(s): HONORINA FRANCISCA LOPES, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrido(s): PEDRO CALMON MARQUES TEIXEIRA, Recorrido(s): JOSÉ ALVES FEITOSA JÚNIOR, Recorrido(s): MARCOS ZAGLUL DAHER, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Obs. O Exmo. Ministro Alexandre Agra Belmonte não participa do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Relator na Subseção. **PROCESSO:** RO-1116-56.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NELY MARIA FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogada: Dra. Izabela Pimenta, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Autoridade Coatora: FABRÍCIO PORTO MAGALHÃES - JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-109600-38.2007.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOSÉ MARIA INFÂNCIO,



Advogada: Dra. Carina do Carmo Castilho, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Recorrido(s): MASSA FALIDA de IECSA GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Vinicius de Barros Martins Junior, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES CIVIS PEIXOTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários da autora e do primeiro réu e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs. O Exmo. Ministro Breno Medeiros não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Relator na Subseção. **PROCESSO:** AgR-RO-5049-24.2010.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Maria Fernanda Centieiro do Nascimento, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENERGIA DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO, Advogado: Dr. Wladimir Deziderio Bandeira, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marcio Octávio Vianna Marques, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Renato Pereira de Carvalho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DE FURNAS - ASEF, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. O Exmo. Ministro Breno Medeiros não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Relator na Subseção. **PROCESSO:** RO-1044-95.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LILIAN APARECIDA BERTHO DIAS, Advogado: Dr. Henrique Antonio Patarello, Recorrido(s): CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO PEDRO E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Flor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da autora e, no mérito, julgar extinto o processo relativamente ao primeiro réu, por ilegitimidade passiva ad causam, nos termos do art. 267, VI, do CPC de 1973, e dar provimento ao recurso para julgar procedente a ação rescisória a fim de desconstituir, por violação dos arts. 10 e 448 da CLT, a sentença proferida na Reclamação Trabalhista nº 48000-80.2005.5.15.0012, no tópico referente à sucessão trabalhista, e, reconhecendo sua ocorrência, determinar que a 1ª Vara do Trabalho de Piracicaba prossiga no julgamento da referida ação relativamente às verbas supostamente devidas à reclamante no período anterior a 15/05/2003, como de direito, observada a prescrição decretada na referida decisão. Inverte-se o ônus da sucumbência relativamente às custas e aos honorários advocatícios. Obs. O Exmo. Ministro Breno Medeiros não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Relator na Subseção. **PROCESSO:** RO-7700-74.2012.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ARMANDO TEIXEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrido(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Adriano Mazza Ilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. O Exmo. Ministro Breno Medeiros não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Relator na Subseção. **PROCESSO:** RO-1200400-22.2009.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): GILVANIA DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Walter Rodrigo da Silva, Recorrido(s): BITRON DO BRASIL COMPONENTES ELETROMECAÑICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para, afastando o motivo que



ensejou a extinção do processo sem resolução do mérito, determinar o retorno dos autos ao 2º Tribunal Regional a fim de que dê processamento à ação rescisória e a julgue como de direito. Obs. O Exmo. Ministro Breno Medeiros não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Relator na Subseção. **PROCESSO:** RO-6774-48.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARCO AURÉLIO MORALLES, Advogado: Dr. Ronaldo Aparecido Caldeira, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO JOSÉ, Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Advogado: Dr. Walter Rodrigues de Sá Júnior, Autoridade Coatora: RODARTE RIBEIRO-JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE BARRETOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de determinar que seja expedido, de imediato, o mandado de reintegração ao impetrante, ora recorrente, Marco Aurélio Moralles, junto à Companhia Energética São José, nos mesmos moldes do contrato de trabalho vigente à época da dispensa imotivada. No caso de descumprimento, estabelece-se multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) a ser revertida em favor do impetrante, limitada a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Custas em reversão pela recorrida, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), arbitradas na forma do art. 789, caput, da CLT, diante do valor dado à causa de R\$ 1.000,00 (mil reais). Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Aparecido Caldeira, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-364-23.2016.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CARLOS RENATO FROTA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Advogado: Dr. Philip Abrantes, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE OLINDA - ANA CRISTINA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** ReeNec e RO-35-34.2015.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Hugo Fidelis Batista, Advogado: Dr. Hugo Fidelis Batista, Recorrido(s): ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Costa Freitas, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Advogado: Dr. Alexandre Isaac Borges, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário voluntário e da remessa necessária para, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a legitimidade ativa do Distrito Federal, determinando, consequentemente, o retorno dos autos à Corte Regional a fim de que prossiga no julgamento como entender de direito. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Hugo Fidelis Batista. **PROCESSO:** RO-412-93.2011.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): IRENE GUIMARÃES SOARES, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Eduardo Galardo Matta, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA INTEGRADO BANERJ - PREVI - BANERJ, Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe



provimento para julgar improcedente a pretensão rescisória. Incidem honorários advocatícios, conforme Súmula 219, II, do TST e art. 20 do CPC de 1973, fixados em 15% sobre o valor atribuído à causa, a cargo da Autora, cuja exigibilidade ocorrerá somente na hipótese dos artigos 11, § 2º, e 12 da referida Lei de Assistência Judiciária. Invertidos os ônus da sucumbência, custas processuais pela Autora, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$25.000,00, isenta em decorrência do deferimento do benefício da justiça gratuita. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Lorena Batista Teixeira, patrona da Recorrida (IRENE GUIMARÃES SOARES). **PROCESSO:** RO-160-65.2016.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 3000, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): NELSON NUNES EVANGELISTA, Advogado: Dr. Horozimbo Alves Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-5398-90.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SHAMA INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA., Advogada: Dra. Camila Mascarin, Advogado: Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes, Recorrido(s): ALEXANDRE BEDIN NETO, Advogada: Dra. Daniela Marques Valentim, Advogado: Dr. Otávio Vargas Valentim, Recorrido(s): TRUST FUND - CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Recorrido(s): TRUST PAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JORGE LUIZ SOUTO MAIOR - JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso ordinário, não conhecer dos documentos juntados às fls. 188/227 e 238/277, para, de ofício, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 485, I, do CPC/2015, 6º e 10 da Lei 12.016/2009; II - rejeitar o pedido, deduzido pelo Litisconsorte passivo, de condenação da Impetrante por litigância de má-fé. Custas processuais, pela Impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$1.000,00), já pagas. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Rômulo Martins Nagib. **PROCESSO:** RO-1014-52.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Inácio de Moraes, Recorrido(s): ATAIR SEBASTIÃO TEIXEIRA, Recorrido(s): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA., Recorrido(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA., Recorrido(s): XINGU TRANSPORTE LTDA., Recorrido(s): VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA., Recorrido(s): JOSÉ COELHO DA SILVA, Recorrido(s): VIAÇÃO DELTHABRASIL LTDA. - ME, Recorrido(s): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA., Recorrido(s): IRISTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME, Recorrido(s): TCB - TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA., Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO COIMBRA LTDA., Recorrido(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Recorrido(s): JOSÉ DA CRUZ DO REGO LIMA, Recorrido(s): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO, Recorrido(s): JUAREZ MENDES MELO, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - MARCOS VINÍCIUS NENEVÊ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-81-14.2014.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Carla Afonso de Nóvoa Melo, Recorrido(s): COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL - CTC, Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela Dra. Patricia Lobato Ferreira Ribeiro, procuradora da Recorrida (COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL - CTC). **PROCESSO:** RO-19-39.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JUSSARA ELAINE SIMOES E OUTRO, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Recorrente(s): HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Delaíde Miranda Arantes e Ives Gandra Martins Filho votarem no sentido de conhecer do recurso ordinário das rés, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão do Tribunal Regional e dar-lhe provimento para julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC de 1973. Obs.1: A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, reformulou o voto proferido na sessão realizada em 30/8/2016. Obs.2: O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa declarou-se impedido. Obs.3: Os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Renato de Lacerda Paiva, na sessão realizada em 21/11/2017, e o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, na sessão do dia 5/12/2017, votaram no sentido de negar provimento ao recurso ordinário das rés. Obs.4: Os Exmos. Ministros Alexandre Agra Belmonte e Breno Medeiros não participam do julgamento, por terem sucedido aos Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, respectivamente, na Subseção. **PROCESSO:** Ag-AR-5906-24.2015.5.00.0000, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADELINO OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Ribeiro da Silva, Agravado(s): CHEP DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-114-69.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): PUBLICITÁ EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS LTDA., Advogado: Dr. Saulo Ferreira Netto, Advogada: Dra. Carla Maria Schroeder Tonin, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Autoridade Coatora: THAMARA TALINI ZANCHET - JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-118-92.2012.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: TONHA & TONHA LTDA, Advogado: Dr. Felipe Cardoso de Souza Higa, Embargado(a): EDVALDO LOPES, Advogado: Dr. Germano José Kohn, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **PROCESSO:** RO-123-75.2016.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): LÍGIDE GUTTIERRES, Advogada: Dra. Emanuely Pereira da Silva, Recorrido(s): TEMPER ROSA INDÚSTRIA DE VIDROS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Mariana Menezes, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TANGARÁ DA SERRA - ANESIO YSSAO YAMAMURA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto pela litisconsorte passiva e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a obrigação relativa ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil de 2015. Acordam, ainda, por unanimidade, com fundamento no artigo 6º, § 5º, da Lei n.º 12.016/2009, denegar o Mandado de Segurança, ante a perda superveniente de seu objeto. **PROCESSO:** RO-164-87.2015.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Recorrido(s): CARLA



ROBERTA DA SILVA SANTOS E OUTRAS, Advogada: Dra. Janaina da Silva Bezerra Ferreira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - BIANCA TENÓRIO CALAÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-221-43.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): ELIESER DOS ANJOS FARIAS, Advogado: Dr. José Raimundo Farias Canto, Recorrido(s): MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., Advogado: Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE ÓBIDOS - MEISE OLIVEIRA VERA DOS ANJOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-247-95.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): ANTONIO VALDEMIR DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Carvalho Bispo, Recorrido(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro, Autoridade Coatora: JUIZ DA 20ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE - SÉRGIO PAULO DE ANDRADE LIMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-270-30.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Augusto Ricardo dos Santos, Recorrido(s): MARIA DORINEA DE QUEIROZ CARNEIRO, Advogada: Dra. Rachel Farah, Autoridade Coatora: JUIZ DA 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto pela litisconsorte passiva e, com fundamento no artigo 6º, § 5º, da Lei n.º 12.016/2009, denegar o Mandado de Segurança, ante a perda superveniente de seu objeto. Custas a encargo da impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), de que fica isenta, na forma da lei. **PROCESSO:** RO-372-95.2017.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE BLUMENAU E REGIÃO, Advogado: Dr. Aurélio Miguel Bowens da Silva, Advogada: Dra. Natalie Bianca Marchi Avancini, Recorrido(s): BELLOTA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mariana Zardo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE INDAIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-958-64.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): IVANILSON ALVES DA MOTA, Advogado: Dr. Ludgero da Silva Almeida, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA - NIVEA MARIA LUZ DA SILVA TORRES, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-1066-93.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA APENBURG, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogada: Dra. Mariana Mendes Porto, Embargado(a): CARLOS ALBERTO MAGALHÃES DA FRANÇA SILVA, Embargado(a): A & M PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Embargado(a): VALDI ARAGÃO PORTO, Embargado(a): MARIA LÚCIA DUARTE APENBURG, Autoridade Coatora: CLARISSA MOTA CARVALHO OLIVEIRA - JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **PROCESSO:** RO-1067-78.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): VALDI ARAGÃO PORTO, Advogada: Dra. Mariana Mendes Porto, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO MAGALHÃES DA FRANÇA SILVA, Recorrido(s): A & M PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): CARLOS



EDUARDO OLIVEIRA APENBURG, Recorrido(s): MARIA LÚCIA DUARTE APENBURG, Autoridade Coatora: CLARISSA MOTA CARVALHO OLIVEIRA - JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conceder ao recorrente os benefícios da justiça gratuita. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-1123-14.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: MARIA LÚCIA DUARTE APENBURG, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): CARLOS ALBERTO MAGALHÃES DA FRANÇA SILVA, Embargado(a): A & M PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Embargado(a): VALDI ARAGÃO PORTO, Embargado(a): CARLOS EDUARDO OLIVEIRA APENBURG, Autoridade Coatora: CLARISSA MOTA CARVALHO OLIVEIRA - JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **PROCESSO:** RO-1465-25.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): FERNANDO GUIMARÃES BORBA, Advogado: Dr. Anderson Lisboa Dias Coêlho, Recorrido(s): ROQUE DA CRUZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Recorrido(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - RAFAEL MENEZES SANTOS PEREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6855-96.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): JULIAN FLÁVIO DO AMARAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **PROCESSO:** RO-6932-06.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE INDAIATUBA LTDA., Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Recorrido(s): AFLAUDIZIO FEITOSA DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Aline Lúcia Ferreira Barroso, Recorrido(s): PRISMA SERVIÇOS LTDA. - EPP, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE INDAIATUBA - MICHELE DO AMARAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7253-43.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): MIRIANE MORAIS CARDOSO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **PROCESSO:** RO-10353-03.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): ECM5 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Cardone, Recorrido(s): JHONATA CLEYZER GONÇALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Pontes Quintão, Advogado: Dr. Rommel Eustásio Machado Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Werneck Santos, Recorrido(s): WELLINGTON WANDER SILVA CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÕES VIÁRIAS E AEROPORTUÁRIAS, Recorrido(s): SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CORONEL FABRICIANO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso



Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21133-72.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): EMS S.A., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): CLAITON ROGÉRIO SODRE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciano dos Santos Forni, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80007-49.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Claudinei Paulo Caus, Recorrido(s): FRANCISCO DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA - LUCIANE RODRIGUES DO REGO MONTEIRO SOBRAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, com fundamento no artigo 6º, § 5º, da Lei n.º 12.016/2009, denegar o Mandado de Segurança em face da perda superveniente de objeto. Custas a encargo da impetrante, de que fica isenta, na forma da lei. **PROCESSO:** RO-80067-22.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): ELTON ROCHA BRITO, Advogado: Dr. Táilon Renan Araújo Fontenele, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira de Andrade, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1002820-37.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): DOLIRIA DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Renato de Assis Tripiano, Recorrido(s): FERNANDO GUIMARÃES, Recorrido(s): MPT EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INDUSTRIAIS LTDA., Recorrido(s): ATLAS COPCO BRASIL LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZO DA 78ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-149-40.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): WELITON SAMPAIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Villares Landulfo, Advogado: Dr. Paulo Antonio Vilares Ramos Landulfo, Autoridade Coatora: JUIZ DA 12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-236-94.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): GLOBO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Erik Janson Vieira Coelho, Recorrido(s): CECÍLIO BARBOSA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Leonardo Andrade de Araújo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-328-67.2016.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Daniela Costa Marques, Autoridade Coatora: JUIZ DA 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:**



RO-385-49.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BOAINAIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rogério Issao Kodani, Recorrido(s): CÉSAR EDUARDO CONCATO, Advogado: Dr. Aparecido Domingos Errerias Lopes, Recorrido(s): BONA TINTAS E VERNIZES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-455-95.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE LONDRINA - SINTTROL, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Recorrido(s): TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Advogado: Dr. Wilson Sokolowski, Autoridade Coatora: ADRIANA CAMATA - JUÍZA SUBSTITUTA DA 6ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1873-05.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CLAUDIO GALLEGO, Advogada: Dra. Mara Lídia Salgado de Freitas, Recorrido(s): EXPEDITO DOS REIS, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Recorrido(s): RODOLFO CANHEDO AZEVEDO, Recorrido(s): JOSE FERNANDO MARTINS RIBEIRO, Recorrido(s): CESAR ANTONIO CANHEDO AZEVEDO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-2568-56.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ AUGUSTO COSTA, Advogada: Dra. Rosemeri Farina, Recorrido(s): LIZETE DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Advogado: Dr. Lincoln Luiz Herrera Rocha, Recorrido(s): M74 GESTÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA, Advogado: Dr. Rogério Maldaner, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - JOSÉ WALLY GONZAGA NETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6915-67.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): ELIANE DE FÁTIMA MORGADO, Advogado: Dr. José Pedro Andreatta Marcondes, Advogado: Dr. Renato Costa Campos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ - MAURICIO MATSUSHIMA TEIXEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-7064-63.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Donizete Aparecido Gaeta, Advogado: Dr. Bruno Costa Gaeta, Recorrido(s): LUIS ANTÔNIO FELICIO, Advogada: Dra. Giovana Mara Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE MOGI GUAÇU - DÉCIO UMBERTO MATOSO RODOVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-AR-10262-67.2012.5.00.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Embargado(a): MARIA DALVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-11675-92.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda



Arantes, Recorrente(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - SINDIELETRO, Advogado: Dr. Paulo Afonso da Silva, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Recorrido(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Autoridade Coatora: MARCO TÚLIO MACHADO SANTOS - JUIZ DA 35ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-16120-64.2014.5.16.0000 da 16ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ROGÉRIO SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Darci Costa Frazão, Advogado: Dr. William Conceição Santos, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 16ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS - CAROLINA BURLAMAQUI CARVALHO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-20188-85.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Lourenço Andrade, Recorrido(s): EXPRESSO JUNDIAÍ LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Autoridade Coatora: JUÍZA SUBSTITUTA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRINHA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-179600-51.2008.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SERVICE CLEAN LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Lontra Costa, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Évanes A. Soares Jr., Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Vieira Alves Faria, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1000942-48.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Silvana Marcia Montechi Valladares de Oliveira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Gouvêa, Advogado: Dr. Ivan Reis Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Custas em reversão pela impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), arbitradas na forma do art. 789, caput, da CLT, diante do valor dado à causa de R\$ 1.000,00 (mil reais). **PROCESSO:** RO-1002947-72.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BEGHIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S A, Advogado: Dr. Daniel Marcos Guellere, Recorrido(s): LEANDRO DADERIO DE ALMEIDA PINTO, Advogado: Dr. Adilson Gonçalves, Autoridade Coatora: LEONARDO GRIZAGORIDIS DA SILVA - JUIZ DA 83ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO,



Autoridade Coatora: LUCIANA DE SOUZA MATOS DELBIN MORAES - JUIZ DA 83ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-172-50.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): GEONISIO BRAZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Zovico, Recorrido(s): MURILO ESTEVES, Advogado: Dr. Gabriel Rocha Soares, Recorrido(s): HÉLIO DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Recorrido(s): DROGARIA BRAZ LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA - FÁTIMA GOMES FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-482-86.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): JOÃO CARLOS LIMA DOURADO, Advogado: Dr. André Luiz Sartori, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-515-80.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Recorrido(s): PABLO BALESTREIRO DUTRA, Advogado: Dr. Élio Carlos da Cruz Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-1712-92.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EDNALDO DA SILVA PAZ, Advogado: Dr. Adjar Alan Sinotti, Recorrido(s): PETROSAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., Advogada: Dra. Pamella Marques Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-7131-28.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Recorrido(s): JOSÉ TADEU SIMAS JATOBÁ, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 330, III, do CPC de 2015. **PROCESSO:** AIRO-7172-94.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Andréa Ehlke, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): LEANDRO PAREGAS REVAY, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7186-78.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): ELVIS ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fabíola Paula Beê, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7212-76.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): PEDRO ANGELO DO BELEM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10046-25.2012.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS, Advogada: Dra. Romy Cristhine S. Valadares, Recorrido(s): HUMBERTO RODRIGUES FALCÃO, Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 31ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10294-49.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Recorrido(s): MARCOS TÚLIO EUZÉBIO LEITE BESSA, Recorrido(s): JESIENE SIQUEIRA, Recorrido(s): VICTOR VINÍCIUS DO NASCIMENTO, Recorrido(s): MÁRCIO WERLY DE SOUZA, Recorrido(s): GUILHERME MARTINS DE SOUSA LACERDA PACHECO, Recorrido(s): CLAUDETE DIAS DE PAULA, Recorrido(s): FELIPE SEVERO PEREIRA FRANÇA PINTO, Recorrido(s): FABIANO ANDRADE QUINTÃO, Recorrido(s): BRUNO BARBOSA HERINGER, Recorrido(s): OLÍVIA CARMEM COSTA, Recorrido(s): MICHELLY RENATA MEDEIROS DE SOUZA, Recorrido(s): VERÔNICA OLIVEIRA LIMA, Recorrido(s): JÔNATAS ANTONIO SOARES LOPES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c item III da Súmula 414 do TST. Custas pela Impetrante, no valor de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa na petição inicial do mandamus, já pagas. Com o trânsito em julgado da decisão, devolva-se o depósito recursal à Impetrante. **PROCESSO:** RO-11258-19.2010.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): APARECIDA OFÉLIA FRACASSO FURLAN, Advogada: Dra. Fabíola Alves Figueiredo, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marivaldo Antônio Cazumbá, Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-11707-88.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS LOURENÇO REGO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Campos Medina, Recorrido(s): PATRÍCIA MENDONÇA BARRETO, Recorrido(s): TEMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C, Recorrido(s): TEMA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA., Recorrido(s): NITNET INFORMÁTICA S/C LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-20030-30.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MAURO LUIZ GIARETTA, Advogada: Dra. Diana Alessandra Giaretta, Agravado(s): EVANDRO GIARETTA, Advogado: Dr. Jeferson Marin, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-20564-71.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ROQUE DEGRAZIA NADLER, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Recorrido(s): JOSÉ ALCEU NUNES DE CASTRO, Advogada: Dra. Renata Hoberrek L. Silva, Advogado: Dr. Valdemar Alcibíades Lemos da Silva, Recorrido(s): TECNISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METÁLICOS LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - FABIANE MARTINS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-115900-76.2010.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Dr. Renan Assad de Oliveira, Recorrido(s): MABEL GLÓRIA LEITE DE CARVALHO, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1001825-92.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): PATRICIA MENDES MIRANDA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 44ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c item III da Súmula 414 do TST. Custas pelo Impetrante, no valor de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor dado à causa na petição inicial do mandamus, já pagas. **PROCESSO:** RO-94-25.2016.5.23.0000 da 23ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Natália de Luca Gonçalves Simões, Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Recorrido(s): CLAUSMIRON ROMEIRO FILHO, Advogado: Dr. Clausmiron Romeiro Filho, Recorrido(s): TRANSPORTADORA GUARANY LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE - STELLA MARIS LACERDA VIEIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-546-88.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALTEVIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Autoridade Coatora: JUIZ DA 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - ROBERTO DALA BARBA FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-6956-39.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JANICE GARCIA TEIXEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Djalma Filoso Júnior, Recorrido(s): FRANCISCO TARGINO DA SILVA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Obs.: A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votou na sessão realizada em 26/9/2017, no sentido de conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento; e o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, no sentido de afastar a decadência pronunciada pela Corte de origem, entendendo que incide o item V da Súmula 100 desta Corte, aplicada por analogia, com base no brocardo “ad impossibilia nemo tenetur”, porquanto não se poderia exigir da parte o ajuizamento da ação rescisória, fundada em vício de citação, quando não ela detinha conhecimento do trânsito da ação em que formada a coisa julgada. **PROCESSO:** RO-10244-14.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): OTAVIO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Dantas de Araújo, Advogado: Dr. Robson Silva de Araújo, Recorrido(s): COMPANHIA



BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-10614-82.2016.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WILLY FREITAS BASSINI, Advogado: Dr. Thiago José Segatto Menezes, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - MÁRIO SÉRGIO BOTAZZO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-21419-50.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): LUIZ RAMPAZZO, Advogado: Dr. Alzir Cogorni, Recorrido(s): OI S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DA BRASIL TELECOM S/A.), Advogado: Dr. Andersson Virginio Dall'agnol, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELSUL TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES - LAURA BALBUENA VALENTE GABRIEL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-80413-07.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLÍNICA E MATERNIDADE SANTA FÉ LTDA., Advogado: Dr. Djalma Cardoso Leite, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO NORDESTE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1000144-82.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MÚLTIPLA B.G. LOGÍSTICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcelo Domingues de Andrade, Advogado: Dr. Luís Antonio de Melo Guerreiro, Recorrido(s): JOSÉ ERIVELTON AFREU BATISTA, Autoridade Coatora: LUCIANA BUHRER ROCHA - JUÍZA DA 24ª VARA DO TRABALHO DE BARRA FUNDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1000860-46.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALFREDO CONSIGLIO CARRASCO, Advogado: Dr. Álvaro Consiglio Carrasco Júnior, Recorrido(s): FÁTIMA APARECIDA DO REGO E SILVA, Advogado: Dr. Agostinho Tofoli, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Bazílio de Souza, Recorrido(s): ISOMETRIC CONSULTORIA TOPOGRÁFICA S/C LTDA, Recorrido(s): ANSELMO CARLOS LEONEL, Recorrido(s): ROBERTO CIRINO DOS SANTOS, Recorrido(s): MARCOS MEDEIROS, Recorrido(s): ANDRÉ LOUZADO DE ANDRADE, Recorrido(s): REGES SUARADE VIRICATE, Autoridade Coatora: ÂNGELA FAVARO RIBAS - JUÍZA DA 77ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1003242-12.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcello Della Mônica Silva, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Recorrido(s): RODRIGO COSTA FOGO, Advogado: Dr. Marcel Afonso Acêncio, Advogada: Dra. Glória Mary D'Agostino Sacchi, Advogada: Dra. Amanda Roberta Sacchi, Autoridade Coatora: CLÁUDIA FLORA SCUPINO - JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Ives Gandra Martins Filho, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.1: Juntará voto divergente o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Obs.2: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Douglas Alencar



Rodrigues. Obs.3: Os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Breno Medeiros, Emmanoel Pereira e Alexandre Agra Belmonte acompanharam a relatora, porém por fundamento diverso. **PROCESSO:** AIRO-6602-11.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): ALFREDO PEREIRA NETO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Severino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7183-26.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): ANGELO BORTOLOTTI VIRTUOSO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7209-24.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): VANILDO ROSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10024-76.2014.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: Dr. Iara Teixeira Rios, Recorrido(s): LUIZ FRANCISCO FERREIRA PINTO, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): CENTROALCOOL S.A. E OUTROS. Advogado: Dr. Cezer de Melo Pinho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE INHUMAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Custas em reversão pelo impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), arbitradas na forma do art. 789, caput, da CLT. **PROCESSO:** RO-51500-92.2012.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Recorrido(s): GILMAR SABINO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-913-60.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WELLINGTON NEWTON FELIX MARTINS, Advogada: Dra. Karina Martins de Souza, Recorrido(s): ODAILTON VALE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Gustavo Antônio Vasconcelos Neves, Recorrido(s): CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD, Advogado: Dr. Wagner Leandro Assunção Toledo, Recorrido(s): ALTAMIRO CASTILHO DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Brito Aragão, Recorrido(s): DIONIZIO DE SOUZA MARTINS, Recorrido(s): RAYMUNDO JOSÉ DE SOUZA TORRES, Recorrido(s): FABRÍCIO VASCONCELLOS SOARES, Recorrido(s): HEBER COQUEIJO FIDALGO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: suspender o julgamento do processo em



virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Breno Medeiros, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues votar no sentido de negar provimento ao recurso ordinário, reconhecendo a licitude das penhoras dos proventos de aposentadoria realizadas a partir de 18/03/2016. Obs.1: O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, votou na sessão realizada em 21/11/2017, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança, nos termos da fundamentação, bem como a concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário. Obs.2: Não participa do julgamento o Exmo. Ministro Alexandre Agra Belmonte por ter sucido ao Relator na Subseção. **PROCESSO:** RO-1152-64.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HEBER COQUEIJO FIDALGO, Advogada: Dra. Manuela de Menezes Mascarenhas, Advogado: Dr. Wagner Leandro Assunção Toledo, Recorrido(s): ODAILTON VALE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Gustavo Antônio Vasconcelos Neves, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Breno Medeiros, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues votar no sentido de negar provimento ao recurso ordinário, reconhecendo a licitude das penhoras dos proventos de aposentadoria realizadas a partir de 18/03/2016. Obs.1: O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, votou na sessão realizada em 21/11/2007, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança, nos termos da fundamentação. Obs.2: Não participa do julgamento o Exmo. Ministro Alexandre Agra Belmonte por ter sucido ao Relator na Subseção. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e cinco minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. E, para constar, eu, ^{Adriana Medeiros} Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos doze dias mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho